



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Dr. Andrade Furtado II		
EMENTA: Recredencia a EEM Dr. Andrade Furtado II, INEP/Censo nº 23221348, no município de Quixeramobim, na Jurisdição da 12ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7045372/2018	PARECER Nº 0718/2018	APROVADO EM: 17.09.2018

I – RELATÓRIO

Francisca Gilvânia Pimenta Lima, diretora pedagógica da Escola de Ensino Médio Dr. Andrade Furtado II, INEP/Censo nº 23221348, por meio do processo nº 7045372/2018, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Vila de São Miguel, s/n- Zona Rural do município de Quixeramobim, CEP: 63.8000-000.

A instituição em pauta fora credenciada pela Resolução nº 458/2016- CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente da instituição é composto de 21 (vinte e um) professores; destes, quinze são habilitados (71.42%).

Responde pela direção a professora Francisca Gilvânia Pimenta Lima, licenciado em Geografia, Registro nº 18694, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 1196. O secretário escolar é Thiago Rodrigues da Silva, Registro nº 1418.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 239,7 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 251,6 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / NEB (85) 32722244
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0718/2018

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processo (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 648/2018, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Dr. Andrade Furtado II, INEP/Censo nº 23221348, no município de Quixeramobim, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – “Crítico” em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE